



1

Nota Informativa n.º 8/2019

Obrigatoriedade da implementação dos princípios gerais da Proteção Integrada

O **Gabinete de Apoio ao Agricultor do Município de Pinhel** informa de acordo com a **Lei n.º 26/2013** de 11 Abril, que vem operacionalizar a aplicação da **Diretiva n.º 2009/128/CE** – Diretiva do Uso Sustentável de 21 de Outubro, é **obrigatório a aplicação dos princípios gerais da proteção integrada** para todos os utilizadores profissionais no que diz respeito à proteção fitossanitária das culturas.

Segundo o artigo 55º, do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 de 21 de Outubro, os produtos fitofarmacêuticos devem ser alvo de uma utilização adequada, e desta forma inclui a aplicação dos Princípios de Boas Práticas Fitossanitárias, bem como o cumprimento da diretiva supra citada, em especial os Princípios de Proteção Integrada.

Assim, de acordo com a legislação em vigor os utilizadores profissionais devem aplicar, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

1. Aplicar medidas de prevenção e/ou controlo dos inimigos das culturas;
2. Utilizar métodos e instrumentos adequados de monitorização dos inimigos das culturas;
3. Ter em consideração os resultados da monitorização e da estimativa de risco na tomada de decisão;
4. Dar preferência aos meios de luta não químicos;
5. Aplicar os produtos fitofarmacêuticos mais seletivos tendo em conta o alvo biológico em vista e com o mínimo de efeitos secundários para a saúde humana, os organismos não visados e o ambiente;
6. Reduzir a utilização dos produtos fitofarmacêuticos e outras formas de intervenção ao mínimo necessário;
7. Recorrer a estratégias anti resistência para manter a eficácia dos produtos, quando o risco de resistência do produto for conhecido;
8. Verificar o êxito das medidas fitossanitárias aplicadas, com base nos registos efetuados no caderno de campo.



Para suportar a aplicação dos princípios gerais a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) divulga um documento "Proteção Integrada das Culturas, Conceito e Princípios Gerais" (Volume I).

Neste sentido, o Gabinete de Apoio ao Agricultor está ao dispor dos agricultores para disponibilizar tabela de Registo das Aplicações de Produtos Fitofarmacêuticos (artigo 17º da Lei n.º 26/2013), que junto se envia a presente informação, bem como ajuda no preenchimento da mesma.

Para mais informações, queiram por favor dirigir-se ao Gabinete de Apoio ao Agricultor da Câmara Municipal de Pinhel, na Avenida Frederico Ulrich, n.º 5, contactar através do número telefone 271 410 000 / 961 016 961 ou do endereço de correio eletrónico gabinete.agricultor@cm-pinhel.pt.

Pinhel, 22 de Maio de 2019

A Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel

Eng. Irene Jesus Fonseca

